



LEI Nº 6.235, DE 4 DE JULHO DE 2024

Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 2.312 de 4 de outubro de 1990, que regulamenta a Sessão Solene da "Semana do Nordeste".

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.718/2007, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A Lei nº 2.312, de 4 de outubro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1º-A A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem à "Semana do Nordeste".

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) vereadores e 02 (dois) representantes da Comunidade Nordestina do Município de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de julho de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANTANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/